



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 522, de 16 de outubro de 2001.

**INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 1998 À 2001, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2001 O PROGRAMA QUE MENCIONA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1998 à 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o seguinte programa:

**Plano Plurianual**

75 – SAÚDE

75.09 – *Manter o Conselho Municipal de Saúde*

Objetivo: Desenvolver ações que visem manter o Conselho, bem como o aperfeiçoamento de seus membros.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

75 – SAÚDE

75.09 – *Manter o Conselho Municipal de Saúde*

Art.2º. É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.668,30 (dezenove mil seiscientos e sessenta e oito reais e trinta centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

*ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun. Obras e Viação*

*01.16.91.575.1.049 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (vinculado)*

*Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00*

*ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social*

*05.13.75.428.2.051 – PROGRAMA DE RECURSOS IMUNIZAÇÃO*

*Elemento de Despesa: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 48,30*

*05.13.75.428.2.052 – MANT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02.01 – Diárias dos Servidores.....R\$ 1.620,00*

*ÓRGÃO: 08 – Sec.Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento*

*07.04.14.076.1.031 – APOIAR A RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DOS SOLOS*

*Elemento de Despesa: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00*

Art.3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, de recursos provenientes do Ministério da Saúde e da provável arrecadação à maior:

*- Auxílio Convênio .....R\$ 48,30*

*- Provável arrecadação a maior.....R\$ 19.620,00*

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 16 / 10 / 2009

*M. Fischer*

MARLEA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768202100-87



[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezessis de outubro de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bignor Pires,**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.